



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS-COSAMA E A COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS, NA FORMA ABAIXO:

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 892, de 13.11.69, com sede nesta cidade de Manaus, na Rua General Miranda Reis, nº 20, Conj. Celetamazon – Adrianópolis, inscrita no CNPJ nº 04.406.195/0001-25, representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente e Administrativa-Financeira, respectivamente Eng.º **HERALDO BELEZA DA CÂMARA**, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 280.769/SESEG/AM e inscrito no CPF sob o nº 027.644.662-34 e **ALDENISE SILVA FERNANDES**, brasileira, contadora, portadora do RG. nº 0147152-0 - SESEG/AM e do CPF nº 018.235.402-44, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado, a **Coordenação Regional de Manaus-AM – Unidade Descentralizada da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI**, localizada na Rua Maceió, nº 224 – Adrianópolis – CEP: 690057-010, nesta cidade de Manaus-AM, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.059.311/0003-98, representada neste ato pelo Sr.º **EDIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA** brasileiro, portador do RG nº 1523545-9 SSP/AM e do CPF nº 683.544.012-00 residente nesta cidade de Manaus/AM, doravante denominada **CONTRATANTE**, que abaixo assinam, têm entre si justo e acordado o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto **O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO PARA COORDENAÇÃO TÉCNICA LOCAL DA FUNAI, NO MUNICÍPIO DE AUTAZES-AM, PELA COSAMA/CONCESSIONÁRIA**, nas condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Fica estabelecido o Valor Global estimado deste Contrato é de R\$518,40 (Quinhentos e Dezoito Reais e Quarenta Centavos), tomando por base o valor mensal estimado em R\$43,20 (Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos) pelo fornecimento de água para o Município de Autazes-AM.

2.2 - Qualquer mudança no Contrato de Concessão ou no regime tarifário implica em automática mudança para todos os clientes da **CONCESSIONÁRIA/COSAMA** inclusive para o **CLIENTE** signatário, principalmente com relação à cobrança do valor fixo do metro cúbico de água.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste contrato por prazo **indeterminado**, contados **a partir de 01/01/2016**, em conformidade com a Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia Geral da União – AGU.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

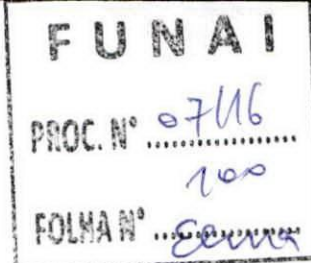
4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato é no valor estimado de R\$518,40 (Quinhentos e Dezoito Reais e Quarenta Centavos), recursos específicos consignados no orçamento da Programação Anual do exercício vigente, Elemento de Despesa 339039.44, PTRES 089637, PI 50 ADM, conforme **Nota de Empenho 2016NE800124, de 09 Junho de 2016**. Para cada exercício financeiro haverá comprovação da estimativa de consumo e da existência de previsão de recursos orçamentários.



EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTO LEGAL

5.1- Este contrato está sendo firmado na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, devidamente autorizada no Processo Administrativo nº. 08769-000007/2016-27

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1- A publicação do extrato deste Termo, na Imprensa Oficial do Estado, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte (20) dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - As partes reconhecem que as relações jurídicas aqui estabelecidas decorrem diretamente do Manual de Prestação de Serviços de Água, e suas modificações, razão pela qual o **CLIENTE** e a **COSAMA** se submetem, in totem, às regras dispostas em tais instrumentos.

7.2 - Este Contrato poderá ser reavaliado pela **CONCESSIONÁRIA**, podendo inclusive ser faturado com todas as economias existentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - As partes elegem o Foro da cidade de Manaus do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou solucionar quaisquer questões em relação a este acerto, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem todos cientes e de pleno acordo em tudo quanto consta neste instrumento, obrigam-se as partes signatárias a cumpri-lo, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinados, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal.

Manaus (AM), 22 de junho de 2016

PELA COSAMA

[Signature]
HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor Presidente

[Signature]
ALDENISE SILVA FERNANDES
Diretora Administrativa/Financeira

PELA FUNAI

[Signature]
EDIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
COORDENADOR REGIONAL DE MANAUS-FUNAI
PORT. N.º 340/PRES/2015

TESTEMUNHAS:

[Signature]
080.805.758-24
229 995 582 - 87

[Signature]
Elvira Silva Santos Costa
Cargo: SEAD/CR/MAO.
Port. 472 de 27.04.12

[Signature]
Upaia das Uou de Brito Feustc

